

**COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DOS CONTRATOS DE GESTÃO**

**RELATÓRIO DE AVALIAÇÃO FINAL - EXERCÍCIO 2018**

CONTRATO DE GESTÃO Nº 072/ANA/2011

BACIA HIDROGRÁFICA DO RIO DOCE

**I — IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE DELEGATÁRIA**

1 O Conselho Nacional de Recursos Hídricos – CNRH, por meio de sua Resolução nº 168, de 23 de setembro de 2015, prorrogou a delegação de competência para o Instituto BioAtlântica - IBio (Entidade Delegatária) para o exercício de funções inerentes à Agência de Água da Bacia Hidrográfica do Rio Doce, nos termos do art. 51 da Lei nº 9.433, de 8 de janeiro de 1997, alterado pela Lei nº 10.881, de 9 de junho de 2004.

**II — IDENTIFICAÇÃO DO CONTRATO DE GESTÃO**

2 O Contrato de Gestão nº 072/ANA/2011, celebrado em 26 de outubro de 2011, entre a Agência Nacional de Águas - ANA e a Entidade Delegatária, com a interveniência do Comitê da Bacia do Rio Doce – CBH-Doce, para o exercício de funções de Agência de Água na Bacia Hidrográfica do Rio Doce, tem por objetivo o cumprimento do Programa de Trabalho estabelecido no Anexo I do 3º Termo Aditivo ao Contrato de Gestão nº 072/ANA/2011, compreendendo metas a serem atingidas e mensuradas por meio de indicadores de desempenho.

**III — IDENTIFICAÇÃO DO RELATÓRIO DE GESTÃO**

3 A Entidade Delegatária, em 31 de janeiro de 2019, apresentou o RELATÓRIO DE GESTÃO SOBRE A EXECUÇÃO DO CONTRATO DE GESTÃO - Exercício 2018, cuja composição atende ao previsto no Manual Operativo para os Programas de Trabalho dos Contratos de Gestão, regulamentado pela Resolução ANA nº 451, de 27 de outubro de 2006.

**IV — IDENTIFICAÇÃO DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO**

4 A Comissão de Avaliação dos Contratos de Gestão–CAv, constituída pela Resolução ANA nº 010, de 20 de fevereiro de 2018, é composta pelos servidores identificados nesta Resolução.

## V — ANÁLISE COMPARATIVA ENTRE METAS E RESULTADOS

5 As atividades da CAv envolvem o exame do nível de execução do Programa de Trabalho do Contrato de Gestão sobre o qual a Entidade Delegatária elabora, anualmente, um relatório de gestão em que informa e comprova a execução das metas do referido contrato. Nesse sentido, o trabalho da CAv consiste essencialmente em análises comparativas entre as metas pactuadas e os resultados efetivamente alcançados.

### INDICADOR 1 – DISPONIBILIZAÇÃO DE INFORMAÇÕES

#### CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO 1A – CONTEÚDO DISPONIBILIZADO E ATUALIZADO NA PÁGINA ELETRÔNICA DO CBH-DOCE

##### ANÁLISE DA COMISSÃO

- A ENTIDADE DELEGATÁRIA alcançou a meta estabelecida.
- COMENTÁRIO 1: Registra-se a ausência das Moções CNRH 70 e 71.

#### CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO 1B – ELABORAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PUBLICAÇÕES DIGITAIS E IMPRESSAS

##### ANÁLISE DA COMISSÃO

- A ENTIDADE DELEGATÁRIA alcançou parcialmente a meta estabelecida.
- COMENTÁRIO 1: o resultado ficou muito abaixo do previsto. A ED realizou somente a publicação de três boletins mensais, cuja previsão eram doze. Além de não ter elaborado o jornal digital semestral e a revista anual impressa.
- COMENTÁRIO 2: tendo em vista as questões financeiras e estruturais ocasionaram a frustração no alcance desta e de outras metas, recomenda-se para os futuros contratos um dimensionamento realista entre a sustentabilidade financeira da ED e de sua força de trabalho interna, com vistas a adotar metas e indicadores mais aderentes a capacidade institucional da ED.
- COMENTÁRIO 3: o não alcance da meta ocorreu, pelo menos em parte, devido a frustração do repasse discricionário de recursos complementares pela contratante (ANA). Entretanto, entende-se que um valor fundamental dos contratos de gestão firmados com EDs é que estes não prescindem da sustentabilidade financeira do sistema de gestão da bacia hidrográfica (comitê e ED).

### INDICADOR 2 – PLANEJAMENTO E GESTÃO

#### CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO 2.A – PLANO DE APLICAÇÃO PLURIANUAL 2016-2020



## **1 – Elaboração da revisão do Plano de Aplicação Plurianual**

### **ANÁLISE DA COMISSÃO**

- Esta meta **não se aplica** para o Exercício 2018.

## **2 - Elaboração de Relatório anual de acompanhamento e avaliação das ações executados previstas no PIRH-DOCE**

### **ANÁLISE DA COMISSÃO**

- A ENTIDADE DELEGATÁRIA alcançou a meta estabelecida.
- COMENTÁRIO 1: A Entidade Delegatária detalhou a situação da implementação dos programas e ações previstas no PIRH-DOCE. O apontamento dos problemas, conforme realizado, é um passo fundamental para aprimorar/ acelerar a implementação do plano.
- COMENTÁRIO 2: É fundamental que o CBH-Doce se aproprie do relatório para que este se torne um instrumento para aperfeiçoar os procedimentos técnicos, políticos e administrativos com vistas a acelerar a implementação do plano de recursos hídricos.

## **CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO 2B – Atuação do CBH Doce e do Ibio em Situações Críticas**

### **1 - Relatório de Situação Simplificado**

- A ENTIDADE DELEGATÁRIA alcançou a meta estabelecida.
- COMENTÁRIO 1: A Entidade Delegatária apresenta um panorama da situação dos recursos hídricos na bacia, incluindo os instrumentos de gestão, além das características sociais e físicas da bacia. Quanto aos aspectos de disponibilidade, demanda e qualidade, o relatório aborda somente a situação das águas superficiais. Recomenda-se que esse detalhamento inclua também as águas subterrâneas, uma vez que este recurso foi e continua sendo muito demandado na bacia, sobretudo em função do desastre da Samarco em Mariana.

## **INDICADOR 3 – COBRANÇA PELO USO DOS RECURSOS HÍDRICOS**

## **CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO 3A – ÍNDICE DE DESEMBOLSO SOBRE O VALOR ANUAL REPASSADO PELA ANA**

### **ANÁLISE DA COMISSÃO**

- A ENTIDADE DELEGATÁRIA alcançou parcialmente a meta estabelecida.



- COMENTÁRIO 1: a meta estabelecida para este critério de avaliação foi de 65% de desembolso anual (referente ao Exercício 2018). O valor alcançado foi de 23,7%.
- COMENTÁRIO 2: importante ressaltar que os valores desembolsados vêm decaindo significativamente nos últimos três anos. O que demonstra que a ED não está conseguindo recuperar sua capacidade operacional.
- COMENTÁRIO 3: pelo menos desde o exercício 2017 as dificuldades têm sido apontadas, mas apesar disso o IBIO não recuperou a capacidade operacional para dar continuidade as contratações de empresas especializadas na elaboração de projetos que atenderiam ao menos os Programas P11 e P41. Diante desse cenário, é importante que a ED apresente uma estratégia para reverter essa situação, que deve contar necessariamente com o apoio do comitê de bacia, no sentido de se planejar adequadamente para deliberar em tempo os programas e ações previstos no PAP.
- COMENTÁRIO 4: a associação entre o planejamento previsto no PAP e o indicador de desembolso deverá fortalecer tanto o planejamento e a implementação do Plano de Recursos Hídricos, quanto o próprio contrato de gestão. Entretanto, caso a sustentabilidade financeira do sistema de gestão da bacia não seja recuperada por meio da decisão consistente e realista do comitê da bacia no sentido de resgatar os princípios definidos por este em seu Plano de Recursos Hídricos, a sustentabilidade desse modelo de gestão estará irremediavelmente ameaçada.
- COMENTÁRIO 5: além disso, sem uma revisão profunda e realista no sistema de governança e de gestão da bacia - incluindo a estrutura e funcionamento dos órgãos gestores estaduais- e calcado fundamentalmente no princípio de um suposto comitê de integração, o referido sistema inevitavelmente fracassará nessa bacia.

#### **CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO 3B – PROPOR AO CBH-DOCE OS VALORES A SEREM COBRADOS**

##### **ANÁLISE DA COMISSÃO**

- Esta meta **não se aplica** para o Exercício 2018.
- COMENTÁRIO 1: registre-se, porém, o esforço da ED que apresentou proposta de revisão dos valores e mecanismos de cobrança ao Comitê, tendo sido aprovada por meio da Deliberação CBH Doce 69/2018. A proposta foi apresentada ao CNRH, culminando com a publicação da Resolução CNRH 203/2018.
- COMENTÁRIO 2: há de se registrar, entretanto, que a referida deliberação não parece ser suficiente para tornar o sistema de gestão dessa bacia economicamente sustentável.

#### **CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO 3C – ATENDIMENTO AO USUÁRIO EM COBRANÇA**

##### **ANÁLISE DA COMISSÃO**

- A ENTIDADE DELEGATÁRIA alcançou a meta estabelecida.

## **INDICADOR 4 – ACOMPANHAMENTO DOS INVESTIMENTOS**

**CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO 4.A.1 – CRIAR/MANTER PORTAL PARA ACOMPANHAMENTO VIA WEB DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS**

### **ANÁLISE DA COMISSÃO**

- Esta meta **não se aplica** para o Exercício 2018.

**CRITÉRIO de Avaliação 4.A.2 – Mapear as ações em SIG**

### **ANÁLISE DA COMISSÃO**

- A ENTIDADE DELEGATÁRIA alcançou a meta estabelecida.

**Critério de Avaliação 4.A.3 – Atualizar o portal para acompanhamento da aplicação dos recursos**

- A ENTIDADE DELEGATÁRIA alcançou a meta estabelecida.

## **INDICADOR 5 – RECONHECIMENTO SOCIAL**

**Critério DE AVALIAÇÃO 5A – RECONHECIMENTO SOCIAL**

### **ANÁLISE DA COMISSÃO**

- A ENTIDADE DELEGATÁRIA alcançou parcialmente a meta estabelecida.
- COMENTÁRIO 1: a meta estabelecida foi 10 e o valor apurado pela Entidade Delegatária a partir da aplicação da média da pontuação de todos os questionários foi 8,3. Portanto, aplicando-se a fórmula prevista no Contrato de Gestão (“ $NP=10*Resultado / Meta$ ”) resultou no alcance parcial da meta.
- COMENTÁRIO 2: conforme o relatório apresentado pela ED, o questionário foi aplicado em duas reuniões do Comitê, além de ter sido encaminhado por mensagem eletrônica. Foram recebidas 42 (quarenta e duas) respostas, correspondendo a 80% dos conselheiros do CBH-Doce, que, atualmente, é composto por 52 (cinquenta e dois) membros titulares. Atendendo, assim, ao critério de representatividade definido pela ANA como 70%.

## **VI – VERIFICAÇÃO DO ATENDIMENTO DAS RECOMENDAÇÕES DA AVALIAÇÃO ANTERIOR E DESTAQUES DESTA AVALIAÇÃO**

6 No relatório de avaliação anterior foi apontada a necessidade de a CACG aplicar o questionário para aferir o 'reconhecimento social' das Entidades Delegatárias por parte dos Comitês de Bacia. Nesse sentido, a CACG implementou a aplicação *on line* do questionário, o que <sup>foi</sup> foi operacionalmente relevante para as EDs. Entretanto, apesar de algumas melhorias na metodologia de avaliação, esta ainda necessita ser revista, inclusive do ponto de vista da sua efetividade para reorientar algum aspecto da política de recursos hídricos nas bacias hidrográficas.

### **DESTAQUES DESTE RELATÓRIO**

7 Pode-se afirmar que todas as metas desse contrato têm a corresponsabilidade de todos os signatários. Por isso, na prática, não se deve imputar responsabilidades somente a ED que, na prática, para vários assuntos, depende da vontade política do comitê fazer a sua parte sob pena de inviabilizar a execução da meta como um todo.

8 Nesse contexto, tendo em vista que questões financeiras e estruturais ocasionaram a frustração no alcance de algumas metas, recomenda-se para os futuros contratos um dimensionamento realista entre a sustentabilidade financeira da ED e de sua força de trabalho interna, com vistas a adotar metas e indicadores mais aderentes a capacidade institucional da ED.

9 O não alcance de algumas metas ocorreu, pelo menos em parte, devido a frustração do repasse discricionário de recursos complementares pela contratante (ANA). Entretanto, entende-se que um valor fundamental a ser adotado nos contratos de gestão é que esses não prescindem da devida sustentabilidade financeira do sistema de gestão da respectiva bacia hidrográfica (comitê e ED).

10 Por fim, a estrutura institucional e de governança financeira do CBH-Doce apresenta alguns elementos relacionados aos processos decisórios e de distribuição de recursos oriundos da cobrança que refletem uma visão desfocada do princípio de gestão por bacia apresentado na Lei nº 9.433, de 8 de janeiro de 1997. A sustentabilidade financeira e operacional do comitê federal e da ED, assim como dos comitês de bacia afluentes/estaduais, dependem de uma revisão realista dessa estrutura. Nesse sentido, considera-se haver espaço para, oportunamente, usar o contrato de gestão em conjunto com diretrizes do iminente plano de recursos hídricos da bacia, como vetor de condução dessa mudança.

## **VI – RESULTADO DA AVALIAÇÃO**

10 As notas apuradas com base nos indicadores e respectivos critérios de avaliação do Programa de Trabalho encontram-se registradas na planilha de cálculo a seguir.

NOTA DOS INDICADORES DO CONTRATO DE GESTÃO - BACIA DO RIO DOCE							
INDICADOR	CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO (sub-indicador)	Avaliação do Relatório de Gestão - Ano de Referência 2018 -					
		NOTA (sub- indicador)	PESO (sub- indicador)	NOTA FINAL	PESO (indicador)	NOTA GERAL	CONCEITO GERAL
1. DISPONIBILIZAÇÃO DE INFORMAÇÕES	1.A – Conteúdo disponibilizado e atualizado na página eletrônica do CBH-Doce	10,0	5	6,0	1	7,8	BOM
	1.B – Elaboração e Distribuição de Informativo digital e impresso	2,0	5				
2. PLANEJAMENTO E GESTÃO	2.A - Plano de Aplicação Plurianual 2 – Elaboração de Relatório anual de acompanhamento e avaliação das ações	10,0	6	10,0	3	7,8	BOM
	2.B - Relatório de Situação Simplificado	10,0	4				
3. COBRANÇA PELO USO DOS RECURSOS HÍDRICOS	3A – Índice de desembolso anual	3,6	6	5,2	3	7,8	BOM
	3C - Atendimento ao usuário em cobrança	10,0	2				
4. ACOMPANHAMENTO DOS INVESTIMENTOS	4A - Criar e manter portal Web 2 – Mapear as ações em SIG.	10,0	1	10,0	1	7,8	BOM
	3 - Atualizar o portal para acompanhamento da aplicação dos recursos	10,0	1				
5. RECONHECIMENTO PELOS MEMBROS DO COMITÊ	5A – Avaliação da Entidade Delegatário pelos membros do CBH Doce	8,3	1	8,3	1	7,8	BOM

11 Em face da presente avaliação, balizadas a partir do detalhamento estabelecido no Plano de Trabalho do Contrato de Gestão e a partir também dos procedimentos emanados do Manual Operativo, aprovado por intermédio da Resolução ANA nº 451, de 27 de outubro de 2006, esta Comissão conclui que o Instituto BioAtlântica-IBio – Entidade Delegatária, no exercício de funções de Agência de Água da Bacia Hidrográfica do Rio Doce, cumpriu com conceito **Bom** o Programa de Trabalho do Contrato de Gestão no período considerado.

Brasília/DF, 28 de fevereiro de 2019.

Eduardo Monteiro Pastore  
Representante da SEGES/MP

Osman Fernandes da Silva  
Representante da SAS/ANA  
Coordenador CAV

Gonzalo A. Vázquez Fernández  
Representante da SPR/ANA

Roseli dos Santos Souza  
Representante do MDR